



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 1957, DE 07 DE ABRIL DE 1989.

Dispõe sobre organização da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro-SAAEB, sobre o quadro de funcionários e das outras providências.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB, compõe-se dos seguintes órgãos:

- a) Diretoria
- b) Divisão de Administração e Finanças
- c) Divisão de Serviços Técnicos
- d) Divisão de Manutenção e Operação

PARÁGRAFO ÚNICO - A definição das atribuições e a estruturação interna de cada órgão, bem como a denominação de suas unidades serão estabelecidas em decreto.

ARTIGO 2º - As unidades administrativas que integram os órgãos instituídos por esta Lei, são tantas quantas correspondam aos cargos de direção e chefia constantes da situação nova do anexo a esta Lei.

ARTIGO 3º - Os funcionários e servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB, terão seus vencimentos fixados em referências de acordo com o anexo III a esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ARTIGO 4º - O quadro de funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB, é o que consta dos anexos I e II a esta Lei.

PARÁGRAFO 1º - Ficam criadas as funções que constam da situação nova e que não figurem na situação antiga do anexo II a esta Lei.

PARÁGRAFO 2º - As referências dos cargos e funções passam a ser as que constam da situação nova dos anexos I e II a esta Lei.

PARÁGRAFO 3º - Os cargos e funções que constam da tabela III do Anexo I serão extintos automaticamente na vacância.

PARÁGRAFO 4º - A escala de referências, com os respectivos valores é a que consta do anexo III a esta Lei.

ARTIGO 5º - São considerados como integrantes da mesma carreira os cargos que pertencem às seguintes classes: escriturário, auxiliar administrativo e assistente administrativo.

PARÁGRAFO 1º - O ingresso na classe inicial da carreira far-se-á por concurso público, o provimento dos demais cargos da carreira será feito por acesso.

PARÁGRAFO 2º - São isolados os demais cargos do quadro de funcionários.

ARTIGO 5º - Todos os cargos e funções públicos, ressalvados os de provimento em comissão e os não iniciais de carreira, serão providos mediante concurso público.

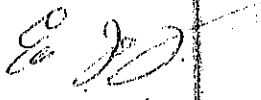


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

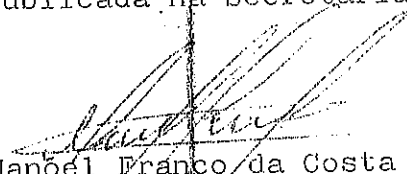
ARTIGO 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis 1710/85 e 1769/86.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1989.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 07 de abril de 1989.


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 07 de abril de 1989.


Manoel Franco da Costa
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ANEXO I CARGOS DE PROVENIÊNCIA
 TABELA I EM
 S.A.A.E.B. COMISSÃO

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE CARGOS	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PER.	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PER.
01	01	Director	28	01	Director	18
02	01	Chefe de Divisão	24	01	Chefe de Divisão	11
03	01	Chefe de Divisão	24	01	Chefe de Divisão	11
04	01	Chefe de Seção	22	01	Chefe de Seção	10
05	01	Chefe de Seção	22	01	Chefe de Seção	10
06	01	Chefe de Seção	22	01	Chefe de Seção	10
07	01	Chefe de Seção	22	01	Chefe de Seção	10
08	01	Chefe de Seção	22	01	Chefe de Seção	10
09	01	Chefe de Seção	22	01	Chefe de Seção	10
10	01	Chefe de Seção	22	01	Chefe de Seção	10
11	01	Chefe de Seção	22	01	Chefe de Seção	10
12	02	Chefe de Seção	22	02	Chefe de Seção	10
13	01	Chefe de Divisão	24	01	Chefe de Divisão	11
14	01	Chefe de Setor	16	01	Chefe de Seção	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

S.A.A.E.B.

ANEXO I

TABELA II

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº DE OPDM	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	01	Engenheiro	11
02	01	Químico	10
03	01	Contador	07
04	01	Sub-Contador	05
05	01	Tesoureiro	05
06	01	Almoxarife	05
07	03	Mestre Encarregado	04
08	03	Escriturário	04
09	05	Assistente Administrativo	06
10	03	Revisor de Hidrômetro	04
11	01	Fiscal de Hidrômetro	05
12	10	Tratador de Água	03
13	05	Auxiliar Administrativo	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ANEXO I
TABELA III
S.A.A.E.B.

CARGOS EFETIVOS COM
EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE ORDEM	Nº DE CARGOS	DE denominação	PERF.	Nº DE CARGOS	DE denominação	PERF.	
01	09	Artífice A	03	09	Artífice A	03	
02	01	Artífice C	07	01	Artífice C	07	
03	01	Escriturário	10	01	Escriturário	10	

5

QUADRO DE FUNÇÕES

S.A.A.E.B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE CATEG. FUNÇÕES	Nº DE FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	PER.	Nº DE FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	PER.	
01	05	Braçal	03	15	Braçal	01	
02	03	Motorista	07	06	Motorista	04	
03	01	Operador de Bomba	07	03	Fornelino	03	
04	03	Operador de Bomba	07	12	Operador de Bomba	04	
05	07	Operador de Bomba	10	03	Operador de Bomba	04	
06	17	Encanador	10	20	Encanador	04	
07	05	Pedreiro	10	10	Pedreiro	04	
08	15	Tratador de Água	10	25	Tratador de Água	04	
09	02	Pintor	10	05	Pintor	04	
10				05	Escriturário	04	
11	01	Porteiro	10	01	Porteiro	04	
12	05	Leitor de Hidrômetro		10	Leitor de Hidrômetro	04	
13	03	Mestre de Encanador		05	Mestre de Encanador	04	
14	01	Operador de Máquina		02	Operador de Máquina	04	
15	01	Fiscal de Hidrômetro	15	02	Fiscal de Hidrômetro	04	
16	01	Mestre de Pedreiro	16	01	Mestre de Pedreiro	05	
17	01	Elaborador de Planilha	19	01	Elaborador de Planilha	07	
18	01	Elaborador de Planilha Caixa	20	01	Elaborador de Planilha Caixa	08	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ANEXO III

ARTIGO 3º LEI Nº 1957/89

ESCALA DE S.A.A.E.B REFERÊNCIAS

REFERÊNCIAS	VALOR EM R\$
01	R\$ 127,80
02	R\$ 141,00
03	R\$ 166,50
04	R\$ 181,50
05	R\$ 217,50
06	R\$ 246,00
07	R\$ 298,00
08	R\$ 372,00
09	R\$ 399,00
10	R\$ 453,00
11	R\$ 528,00
12	R\$ 700,00
13	R\$ 830,00

5